

**FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**1º RETIFICAÇÃO**

**EDITAL FAIFSuI Nº 131/2024**

Dispõe sobre a seleção de candidatas e candidatos para bolsas de ensino, para a função de PROFESSORA OU PROFESSOR CONTEUDISTA, para atuar no curso de Microempreendedor Individual - Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), na modalidade a distância, dos Projetos IFSul, pelo Programa Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

**O Presidente da FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (FAIFSuI)** torna pública, atendendo à necessidade temporária e excepcional de interesse público, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de provimento de vagas de bolsistas de ensino, nos projetos IFSul, na função de Professora ou Professor Conteudista, a fim de atuar nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), na modalidade a distância, por meio do convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Projeto Emprega Mais, no âmbito do Programa Rede e-Tec Brasil, instituído pela Lei nº 11.273/2006, Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, Portaria MEC nº 817/2015, Portaria MEC nº 1.152/2015, bem como o Manual de Gestão Rede e-Tec/Brasil, conforme segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo simplificado, regido por este Edital, visa ao preenchimento de vagas de bolsas de ensino, para atuação como PROFESSORA OU PROFESSOR CONTEUDISTA no curso de Microempreendedor Individual - Curso de Formação Inicial e Continuada, na modalidade a distância, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

**1.2.** As bolsas de ensino previstas neste Processo Seletivo Simplificado destinam-se aos projetos vinculados ao IFSul, na modalidade a Distância, fomentados pelos Termos de Execução Descentralizada - TED, 10.724/2021, firmados entre IFSUL e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

**1.3.** O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e observará o disposto nas seguintes disposições legais e infralegais, e nas regulamentações institucionais próprias, sem prejuízo de outras aplicáveis, no que couber:

a) A Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec);

b) O Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, que institui a Rede e-Tec Brasil;

c) A Portaria do Ministério da Educação nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, que regula as normas para execução da Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec, e as suas alterações;

d) O Manual de Gestão Bolsa-Formação (3ª edição), publicado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação (2021);

e) O Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016, editado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação;

f) A Resolução nº 62, de 11 novembro de 2011, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com as suas redações posteriores.

**1.4.** O planejamento, a divulgação e execução do presente Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da FAIFSul.

**1.5.** Ao efetivar a inscrição, a(o) candidata(o) declara estar ciente do conteúdo deste Edital, o que implicará a concordância integral com os seus termos, seus anexos, suas eventuais alterações e a legislação vigente.

**1.6.** A(O) candidata(o), se servidora ou servidor público, não poderá estar em gozo de afastamento ou licença, tais quais saúde, maternidade/paternidade e qualificação;

**1.7.** A participação da(o) bolsista nas atividades referidas neste Edital, se servidora ou servidor público, não poderá implicar a redução de sua jornada de trabalho em sua instituição de origem.

**1.8.** Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatas(os) já participantes de programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo federal (UAB, e-Tec, PLAFOR, SECAD, entre outros), com bolsas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e as oriundas de recursos próprios do IFSul ou de outra instituição.

**1.8.1** As(Os) candidatas(os) deverão estar atentas(os) para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

**1.9.** A(O) candidata(o) que não preencher as exigências e os requisitos deste Edital será automaticamente eliminada(o) da seleção.

**1.10** O cancelamento dos projetos implicará automaticamente o cancelamento do Edital.

**1.11** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: [inscricoesredeetecifsul@gmail.com](mailto:inscricoesredeetecifsul@gmail.com), com a indicação do seguinte assunto: [DÚVIDAS] - [EDITAL FAIFSul Nº 131/2024].

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** O presente processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de três (03) vagas de bolsista de ensino para a função de PROFESSORA OU PROFESSOR CONTEUDISTA do Programa Rede e-Tec Brasil no âmbito do IFSul, a fim de atuar na produção de materiais do Curso de Microempreendedor Individual (MEI), curso de Formação Inicial e Continuada - FIC, na modalidade a distância, na forma de Curso Online Aberto e Massivo (*Massive Open Online Course – MOOC*), para serem disponibilizados na Plataforma Mundi do IFSul.

**2.1.1** Os materiais educacionais produzidos pelas Professoras ou Professores Conteudistas integrarão o acervo do IFSul, sendo permitido o seu reaproveitamento, conforme o interesse da Administração Pública.

**2.1.2** As professoras e os professores conteudistas, para possibilitar o desempenho de suas atribuições, celebram termo de cessão de direitos do material produzido ao IFSul e à FAIFSul.

**2.2.** As vagas estão distribuídas conforme expresso no Quadro I:

Quadro I – Distribuição de vaga

Disciplina	Atividade	CH Total	Vagas	Cadastro Reserva	* Modalidade de Trabalho
Disciplina 1: Formalização e Legalização do MEI e das Microempresas	Professor(a) Conteudista	40	01	*candidatas (os) aprovadas (os) excedente ao número de vaga	80% teletrabalho 20% presencial
Disciplina 2: Análise de Custos	Professor(a) Conteudista	40	01	*candidatas (os) aprovadas (os) excedente ao número de vaga	80% teletrabalho 20% presencial
Disciplina 3: Planejamento e gestão do empreendimento	Professor(a) Conteudista	40	01	*candidatas (os) aprovadas (os) excedente ao número de vaga	80% teletrabalho 20% presencial

\* Na modalidade de Trabalho o percentual destinado ao presencial visa atender alguma necessidade específica de reunião presencial e ou gravação de conteúdos no estúdio da Reitoria.

**2.3** Os conteúdos programáticos de cada disciplina estão disponíveis no Anexo V deste Edital.

**2.4** Será considerada(o) aprovada(o) para a vaga, a(o) candidata(o) que tiver obtido a melhor pontuação. O efetivo ato para o início da contratação dependerá exclusivamente do interesse da Administração, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do Edital.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme disposto no Quadro II, que contém o cronograma e as respectivas datas das publicações:

Quadro II – Cronograma e Datas das publicações

Publicação do Edital	01/11/2024
Prazo para recursos ao Edital	04/11/2024
Resposta aos recursos ao Edital	05/11/2024
Período de Inscrições	04/11/2024 a 17/11/2024
Homologação preliminar das inscrições e divulgação da pontuação da análise curricular, da vídeo aula e o resultado preliminar	21/11/2024
Prazo de recurso do resultado preliminar	22/11/2024

**3.2** Os prazos exíguos de seleção simplificada atendem à necessidade de início imediato dos cursos, conforme o plano de atividade do respectivo convênio.

**3.3** Serão deferidas as inscrições para as(os) candidatas(os) que cumprirem todas as condições gerais e específicas elencadas:

a) Possuir a formação requerida, de acordo com a bolsa de ensino de sua candidatura (conforme o Quadro III);

b) Possuir disponibilidade para cumprir a carga horária semanal específica, presencial e/ou síncrona, de sua função, em horário comercial, das 08 às 18 horas, sempre que houver necessidade de atendimento;

c) Possuir disponibilidade de um turno para a realização de reuniões presenciais e/ou remotas, no horário de atendimento da Coordenação de Produção de Tecnologias Educacionais (CPTE), das 8h às 18h, em dias úteis, apresentando autodeclaração, conforme Anexo o IV, de disponibilidade para cumprir a carga horária presencial, descrita no Quadro I, na cidade de Pelotas – RS.

d) Ter conhecimento e habilidade na utilização da Internet e das ferramentas tecnológicas digitais da informação e da comunicação, comprovada por autodeclaração, conforme Anexo IV deste edital;

e) Possuir os equipamentos e softwares necessários para a realização do trabalho remoto, comprovado por autodeclaração, conforme Anexo IV deste edital.

**3.4** As inscrições serão recebidas unicamente por via de correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço [inscricoesredeetecifsul@gmail.com](mailto:inscricoesredeetecifsul@gmail.com)

**3.4.1** O campo “Assunto” deverá conter o número do edital, o nome da candidata ou do candidato e a bolsa para a qual pretende concorrer: [EDITAL FAIFSul Nº 131/2024] - [NOME COMPLETO DA CANDIDATA/CANDIDATO] – [ESPECIFICAÇÃO DA BOLSA], conforme o Quadro III;

**3.4.2** O e-mail de inscrição deve ser enviado até às 23h59min da data limite para inscrições, conforme disposto no Quadro II, com a documentação comprobatória a seguir em anexo.

**3.4.3** A documentação comprobatória deve ser anexada ao e-mail de inscrição, no formato PDF, EM ARQUIVO ÚNICO, conforme o anexo VII deste Edital, e na seguinte ordem, sob pena de indeferimento:

a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);

b) Currículo Lattes ou vitae, obrigatoriamente no formato PDF;

c) Diploma ou certificado de conclusão do curso, e demais requisitos de formação, conforme disposto no Quadro III;

d) Tabela de Análise Curricular (ANEXO II) preenchida, juntamente com as cópias digitais dos documentos comprobatórios de pontuação, seguindo, RIGOROSAMENTE, a ordem dos critérios apresentados na Pontuação de Análise Curricular (ANEXO II), como requisito indispensável para a sequência da(o) candidata(o) no processo seletivo;

e) videoaula sobre uma temática relacionada à disciplina escolhida, com duração de, no mínimo, três (3) e, no máximo, cinco (5) minutos. Vídeos maiores de 5 (cinco) minutos desclassificam as candidatas e os candidatos;

f) Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (ANEXO III), preenchida e assinada.

f) Autodeclaração (ANEXO IV) exigida como comprovante nos itens especificados neste edital, preenchida e assinada.

**3.5** Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente aos itens 3.3 e 3.4 e seus subitens deste Edital.

**3.6** Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.

**3.7** O não envio da documentação comprobatória, no ato da inscrição, excluirá automaticamente a(o) candidata(o) do processo seletivo.

**3.8** A documentação deverá ser anexada de acordo com a ordem estabelecida no item 3.4.3.;

**3.9** Os nomes dos arquivos digitalizados deverão ser os mesmos designados no item 3.4.1.

**3.9.1** O item 3.4.3 deverá ser digitalizado EM ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF, e de acordo com a ordem estabelecida no Anexo VII deste Edital.

**3.10** As(Os) candidatas(os) são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos digitalizados enviados de forma virtual, conforme declaração a ser assinada e anexada, conforme Anexo III. O indício de descumprimento deste item acarretará a desclassificação da(o) candidata(o) da função requerida.

**3.11** Os recursos deverão ser enviados para o mesmo e-mail da inscrição: [inscricoesredeetecifsul@gmail.com](mailto:inscricoesredeetecifsul@gmail.com), com o seguinte assunto: [RECURSO EDITAL FAIFSul Nº 131/2024] - [NOME COMPLETO DA CANDIDATA/CANDIDATO], devidamente justificado.

**3.12** A FAIFSUL não se responsabilizará por solicitações de inscrição por via de e-mail e Internet não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.12.1** É de única e exclusiva responsabilidade da(o) candidata(o) verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

**3.12.2** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa ou de forma presencial.

**3.12.3** É de responsabilidade da(o) candidata(o) assinar de forma legível todos os anexos exigidos para efetuar a inscrição, inseridos neste edital.

**3.13** A(O) candidata(o) poderá se inscrever apenas para uma (1) vaga.

**3.13.1** Para fins de análise de deferimento da inscrição, será considerado válido o último e-mail recebido dentro do prazo de inscrições.

#### 4 DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Quadro III – Requisitos específicos

Disciplina	Formação
Disciplina 1: Formalização e Legalização do MEI e das Microempresas	Graduação em Administração, Ciências Contábeis ou Direito <del>e experiência comprovada de, pelo menos, 6 meses na área pretendida.</del>
Disciplina 2: Análise de Custos	Graduação em Ciências Contábeis ou Engenharia de Produção <del>e experiência comprovada de, pelo menos, 6 meses na área pretendida.</del>

Disciplina 3: Planejamento e gestão do empreendimento	Graduação em Administração ou Engenharia de Produção <del>e experiência comprovada de, pelo menos, 6 meses na área pretendida.</del>
---	--

## 5 DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E DO VALOR DA BOLSA

### 5.1 São atribuições relativas à bolsa de ensino de Professora ou Professor Conteudista:

- a) auxiliar na elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e da ementa da disciplina, seguindo o cronograma de trabalho estipulado pela Coordenação Geral;
- b) desenvolver o documento de informações da disciplina (conteúdo programático) já no início da produção dos conteúdos e conforme os tópicos estabelecidos no edital;
- c) elaborar e entregar os conteúdos (informações gerais da disciplina, roteiros, slides, atividades e videoaulas) e materiais didáticos dos módulos solicitados, no prazo determinado em reunião geral;
- d) refazer os materiais didáticos, caso seja solicitado pela Coordenação do curso;
- e) ter disponibilidade de tempo para cumprir o cronograma de trabalho estipulado pela Coordenação Geral;
- f) participar de capacitação específica para o desempenho de sua função;
- g) adequar, com o auxílio do(a) coordenador(a) de área ou da Coordenação de Produção de Tecnologias Educacionais (CPTe) do IFSul, os conteúdos, materiais didáticos, as mídias e a bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância e de cursos massivos;
- h) participar de grupo de trabalho para compor a produção de materiais didáticos para a modalidade a distância e massiva;
- i) disponibilizar e fornecer informações sobre a disciplina, as atividades propostas nos módulos e os trabalhos realizados;
- j) participar das reuniões de planejamento e avaliação do curso;
- k) elaborar atividades avaliativas e complementares, incluindo os critérios de correção;
- l) desenvolver roteiros para videoaulas;
- m) realizar gravações e regravações de videoaulas, gravações de áudio e vídeos instrucionais pertinentes ao planejamento da disciplina;
- n) utilizar, exclusivamente, os aplicativos da plataforma Google Drive para desenvolver os conteúdos e materiais didáticos, respeitando, obrigatoriamente, os modelos padronizados disponibilizados pela Coordenação Geral;
- o) utilizar as plataformas para acompanhamento da produção e para a comunicação com os demais membros da equipe;
- p) efetuar o preenchimento de aulas e notas das(os) estudantes no sistema de registros do IFSul.

**5.2** O valor para produção da disciplina como Professora ou Professor Conteudista é de quatro mil reais (R\$ 4.000,00), sem prejuízo de revisão desses valores pelo Ministério da Educação e suas entidades vinculadas.

**5.2.1** A Professora ou o Professor Conteudista receberá o valor dividido em parcelas, condicionado à entrega das videoaulas de cada módulo, pelos serviços prestados na produção do seu material didático, e/ou ao preenchimento de aulas e notas das(os) estudantes no sistema de registros do IFSul.

**5.2.2** Para fins de liberação dos pagamentos à professora ou ao professor conteudista, o material produzido deverá ser previamente aprovado pela Coordenação de Produção de Tecnologias Educacionais (CPTe) do IFSul, sob critérios de qualidade, de acordo com o padrão institucional.

**5.2.3** Além da avaliação técnica discriminada no item 5.2.2, o pagamento à professora ou ao professor conteudista será condicionado ao cumprimento pela ou pelo bolsista do cronograma acordado de entregas.

**5.2.4** Quaisquer situações ocasionadas pela ou pelo bolsista em suas atividades, que incidam em ônus à Administração Pública, como a eventual ocorrência de plágio, resultarão na rescisão do contrato e serão objeto de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

**5.3** A Produção dos Materiais deverá ocorrer a partir do mês de novembro, respeitando as etapas do fluxo de trabalho.

**5.3.1** O fluxo de trabalho implica as etapas:

**5.3.1.1** Professora ou Professor Conteudista

a) participação na conclusão do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e da ementa da disciplina;

b) produção de conteúdo (escrita de roteiro, slides, atividades avaliativas e eventuais ajustes após revisões);

c) gravação das videoaulas, que se dará apenas após as revisões instrucional, linguística e pedagógica.

**5.3.2** A Professora ou o Professor Conteudista terá o tempo aproximado de sete (7) dias para a escrita de cada módulo, dois (2) dias para a realização de ajustes e três (3) dias para a gravação.

**5.4** O valor da bolsa será de acordo com as entregas, conforme descrito acima, obedecendo o cronograma de elaboração determinado pela CPTe, mediante a disponibilidade de recursos financeiros. O valor mensal da bolsa, bem como a carga horária semanal, está discriminado no Quadro IV, apresentado a seguir:

**Quadro IV - Remuneração**

<b>Função</b>	<b>Curso</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Carga horária total</b>
Professora ou Professor Conteudista	Microempreendedor Individual	4.000,00*	40
Professora ou Professor Conteudista	Microempreendedor Individual	4.000,00*	40
Professora ou Professor Conteudista	Microempreendedor Individual	4.000,00*	40

\* Conforme o item **5.2.1**

## **6 DA SELEÇÃO**

**6.1** O processo de seleção será conduzido pela FAIFSUL, com a supervisão do Instituto Federal Sul-rio-grandense, por meio do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE), da Coordenadoria de Produção de Tecnologias Educacionais (CPTe), Rede e-Tec Brasil, no âmbito do IFSul, e por Banca de Avaliação designada.

**6.2** Atendendo o Art. 20, da Lei 9.784/99, poderá ser declarada, de ofício ou a pedido, suspeição de integrante da Banca de Avaliação que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma ou algum das(os) interessadas(os) ou com os respectivos cônjuges, companheiras(os), parentes e afins até o terceiro grau;

**6.3** A Seleção consistirá em dois (02) tipos de provas:

- a) Análise Curricular (1ª Fase), de natureza classificatória e eliminatória.;
- b) Análise da Videoaula (2ª Fase), de natureza classificatória e eliminatória.

**6.4** A pontuação final será o somatório das provas: Análise Curricular (1ª Fase), perfazendo sessenta (60) pontos; e Análise da Videoaula (2ª Fase), perfazendo quarenta (40) pontos, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

**6.5** A Análise Curricular poderá totalizar, no máximo, 60 (sessenta) pontos, de acordo com o Quadro V:

#### **Quadro V – Pontuação de Análise Curricular**

##### **Professora ou Professor Conteudista**

	<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor Máximo</b>
1. Formação Acadêmica	Doutorado em Educação e/ou Ensino ou na área do curso pretendido	15	15
	Mestrado em Educação e/ou Ensino ou na área do curso pretendido	10	
	Especialização <i>lato sensu</i> em Educação e/ou Ensino ou na área do curso pretendido	5	
2. Experiência	Exercício de docência presencial na área da disciplina para qual concorre	2 por semestre	18
	Exercício de docência em EaD	1 ponto por mês	17
3. Autoria de material e publicação	Autoria de material didático para EaD ou publicação de artigos na área afim à vaga pretendida (ARTIGOS: inserir apenas página em que apareça o nome da revista, nome do artigo, nome do autor e co-autor, ISSN, ISBN e/ou DOI).	2 por trabalho	4
4. Orientações ou Supervisões	Orientação ou supervisão de estágios obrigatórios na área pretendida	1 por orientando	6
	<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR</b>	0 - 60	<b>60</b>
	<b>ANÁLISE DA VIDEOAULA</b>	0 - 40	<b>40</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100 PONTOS</b>

**6.5.1** Somente será considerada a pontuação do título de pós-graduação de maior grau;

**6.5.1.1** Os títulos de pós-graduação não são pontuados de forma cumulativa, quando apresentados mais de um no mesmo item;

**6.5.1.2** O título de pós-graduação somente será considerado se for apresentado o comprovante de conclusão desse;

**6.5.2** Somente serão computados os itens comprovados pela(o) candidata(o) no ato da inscrição eletrônica e que estejam devidamente descritos na tabela de análise curricular (ANEXO II);

**6.5.3** Não serão pontuadas as atividades que constem na Tabela de análise curricular que

não forem devidamente comprovadas;

**6.5.4** O ANEXO II refere-se a uma pontuação prévia não vinculante. A pontuação final da análise curricular dependerá, exclusivamente, da verificação dos documentos comprobatórios pela Banca de Avaliação;

**6.5.5** A(o) candidata(o) que obtiver nota inferior a 10 pontos na Análise Curricular estará reprovada(o) no certame;

**6.6** Não serão considerados válidos documentos comprobatórios enviados fora do prazo de inscrições e/ou que não estejam presentes no arquivo único encaminhado, conforme destacado no item 3.4.3 do presente edital.

**6.7** Classificar-se-ão para Análise da Videoaula (2ª Fase) as(os) cinco (5) primeiras(os) candidatas(os) classificadas(os) em ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª Fase, desde que tenha alcançado pontuação mínima de dez (10) pontos.

**6.7.1** Em caso de empate entre as(os) cinco (5) primeiras(os) candidatas(os), os critérios para desempate serão os mesmos previstos no subitem 7.1. do item 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE”, deste Edital.

**6.8** A videoaula totalizará, no máximo, quarenta (40) pontos.

**6.8.1** A videoaula deverá ser sobre uma temática abordada na disciplina em que a candidata ou o candidato se inscreveu, conforme conteúdo programático disposto no Anexo V deste Edital, e deverá ter duração mínima de três (3) minutos e máxima de cinco (5) minutos.

**6.8.2** Caso a candidata ou o candidato envie videoaula que não seja de sua autoria, será automaticamente excluída(o) do processo seletivo.

**6.8.3** A videoaula deverá ser anexada ao e-mail de inscrição ou encaminhada por meio de link no corpo do e-mail, configurado para acesso livre por meio do link; do contrário não será homologado. Em hipótese alguma haverá contato da banca com a/o candidata/o solicitando permissão para acesso.

**6.8.4** A Análise da videoaula será realizada conforme os critérios estabelecidos no ANEXO VI deste Edital.

## **7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** No caso de empate, será classificada(o) em primeiro lugar a candidata ou o candidato que comprovar, respectivamente:

- a) ser maior de sessenta (60) anos (em analogia ao disposto na Lei nº 10.741/2003);
- b) possuir mais tempo de experiência nas atividades específicas relativas à bolsa;
- c) possuir maior titulação; ou
- d) mediante sorteio (caso persista o empate, uma vez tendo sido aplicados os critérios **a**, **b** e **c**).

## **8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul/FAIFSUL (<http://www.ifsul.edu.br/fundacoes>), conforme cronograma (Quadro II).

**8.2** Após a divulgação dos resultados e proximidade da contratação, a qual ficará a critério do IFSul/FAIFSul, as(os) selecionadas(os) para as vagas serão contatadas(os), por e-mail, para a confirmação da disponibilidade para assumir a vaga.

**8.3** A convocação das(os) candidatas(os) selecionadas(os) obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital, atendendo à demanda do Instituto Federal Sul-rio-

grandense (IFSul), podendo ser realizada a qualquer tempo dentro do prazo de validade deste Edital.

**8.4** A(O) candidata(o) terá um prazo de até quarenta e oito (48) horas após o horário de envio para a manifestação de interesse e/ou desistência da vaga.

**8.5** A recusa ou ausência de manifestação por parte da(o) candidata(o) implicará a convocação imediata da(o) próxima(o) classificada(o).

## **9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS E DOS CANDIDATOS**

**9.1** O processo seletivo simplificado será válido por um (1) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração Pública, mediante disponibilidade de recursos financeiros.

**9.2** Após a divulgação dos resultados e próxima a contratação, a qual ficará a critério do IFSul/FAIFSul, a(o) selecionada(o) para a vaga será contatada(o), pelo e-mail que informou na inscrição, para confirmação em assumir a vaga, e terá três (3) dias, a contar da data da convocação, para encaminhar a documentação solicitada.

**9.3** Caso a(o) candidata(o) convocada(o), no prazo concedido, não encaminhe os documentos exigidos e/ou não inicie imediatamente as suas atividades, a(o) candidata(o) subsequente, desde que aprovada(o) no Processo Seletivo, será chamada(o) à atuação nos Projetos do IFSul, com igual prazo de manifestação.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Por ocasião da contratação, a(o) candidata(o) selecionada(o) deverá enviar, para o e-mail [inscricoesredeetecifsul@gmail.com](mailto:inscricoesredeetecifsul@gmail.com), os documentos abaixo relacionados, quando solicitados:

a) servidores(as) ativos(as) e inativos(as) dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

I. diploma de graduação;

II. comprovante de endereço;

III. comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança; em caso de esta ser conjunta, a(o) selecionada(o) deverá ser a(o) titular;

IV. termo de Compromisso e/ou o Termo de Desistência;

V. cessão de direitos de uso de imagem e voz; e

VI. declaração de não-acúmulo de pagamentos.

b) profissionais externos(as):

I. diploma de Graduação;

II. comprovante de endereço;

III. comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança; em caso de esta ser conjunta, a(o) selecionada(o) deverá ser a(o) titular;

IV. cópia do número do PIS/PASEP, CPF e RG

V. termo de compromisso e/ou o Termo de Desistência;

VI. cessão de direitos de uso de imagem e voz;

VII. declaração de não-acúmulo de pagamentos.

**10.2** O não envio, no prazo deste edital, da documentação solicitada implica a eliminação da(o) candidata(o), permitindo a convocação da(o) próxima(o) classificada(o).

**10.3** As atividades desempenhadas pelas(os) profissionais devem ser cumpridas conforme

carga horária/cargo descritas no Quadro I, de forma presencial, com horários a serem distribuídos pelo Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias do IFSul e pela Coordenadoria de Produção de Tecnologias Educacionais.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Caso surjam novas vagas durante o período de validade da presente seleção, as(os) candidatas(os) aprovadas(os) poderão ser reaproveitadas(os), observada a estrita ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e as demais exigências normativas constantes neste Edital;

**11.2** O início da execução do projeto, assim como a concessão das bolsas, está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, sob responsabilidade do órgão de fomento, segundo convênio firmado junto à Instituição apoiada.

**11.3** O cancelamento do projeto implicará, automaticamente, a revogação deste Edital.

**11.4** O não cumprimento, conforme a qualidade esperada, das atividades referentes às bolsas, conforme os subitens do item 5 deste Edital, implicará o desligamento imediato da(o) bolsista.

**11.5** Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por meio de retificações ou editais complementares.

**11.6** As respostas aos pedidos de impugnação do Edital, assim como às interposições de recursos, serão prestadas diretamente às e aos postulantes, por e-mail.

**11.7** Casos omissos serão julgados pela FAIFSul, IFSul e Banca de Avaliação deste Edital.

**11.8** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro.

Pelotas, 14 de Novembro de 2024.



Rosélia Souza de Oliveira  
Coordenadora Geral da Rede e-Tec Brasil, no âmbito do IFSul

Osmar Renato Brito Furtado  
Presidente da FAIFSul

**EDITAL FAIFSul Nº 131/2024**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROFESSORA OU PROFESSOR CONTEUDISTA**  
**PROGRAMAS IFSUL– REDE e-TEC BRASIL, no âmbito do IFSul**  
**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>VAGA PRETENDIDA</b>		
<input type="checkbox"/> Professor(a) Conteudista Disciplina 1: Formalização e Legalização do MEI e das Microempresas <input type="checkbox"/> Professor(a) Conteudista Disciplina 2: Análise de Custos <input type="checkbox"/> Professor(a) Conteudista Disciplina 3: Planejamento e gestão do empreendimento		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	NÚMERO:	
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:	E-MAIL:	
VÍNCULO A PROGRAMA COM BOLSA:	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim – Qual:	REGIME: <input type="checkbox"/> 20 h <input type="checkbox"/> 40 h <input type="checkbox"/> Temporário <input type="checkbox"/> Dedicção Exclusiva	
<b>FAMILIARIDADE COM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO</b>		
FREQUÊNCIA DE USO: <input type="checkbox"/> Nunca <input type="checkbox"/> Às vezes <input type="checkbox"/> Diariamente	ACESSO A COMPUTADOR COM INTERNET EM CASA: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
<b>EXPERIÊNCIA EM EAD</b>		
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim: <input type="checkbox"/> Coordenação <span style="float: right;">TEMPO: ____anos</span> <input type="checkbox"/> Equipe docência <span style="float: right;">TEMPO: ____anos</span> <input type="checkbox"/> Outros: _____ <span style="float: right;">TEMPO: ____anos</span>		

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**EDITAL FAIFSul Nº 131/2024**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA COORDENAÇÃO DE CURSO / ÁREA**  
**PROGRAMAS IFSUL – REDE e-TEC BRASIL, no âmbito do IFSul**  
**ANEXO II – TABELA DE ANÁLISE CURRICULAR**

- ( ) Professor(a) Conteudista Disciplina 1: Formalização e Legalização do MEI e das Microempresas
- ( ) Professor(a) Conteudista Disciplina 2: Análise de Custos
- ( ) Professor(a) Conteudista Disciplina 3: Planejamento e gestão do empreendimento

**Deve ser preenchida conforme Quadro V - Pontuação de Análise Curricular**

<b>Item 1 – Formação Acadêmica</b>			
<b>Título</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Pretendida</b>
( ) Doutorado	15 pontos	15 pontos	
( ) Mestrado	10 pontos		
( ) Especialização	5 pontos		

Neste espaço inserir documento comprobatório.

<b>Item 2 – Experiência</b>			
<b>Título</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Pretendida</b>
Exercício de docência presencial na área pretendida	2 pontos por semestre	18 pontos	
Exercício de docência em EaD	0,5 pontos por mês	17 pontos	

Neste espaço inserir documento comprobatório.

<b>Item 3 - Autoria de material e publicação</b>			
<b>Título</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Pretendida</b>
Autoria de material didático para EaD ou publicação de artigos na área afim à vaga pretendida	2 pontos por trabalho	4 pontos	

Neste espaço inserir documento comprobatório.

<b>Item 4 – Orientações e Supervisões</b>			
<b>Título</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Pretendida</b>

Orientação ou supervisão de estágios obrigatórios na área pretendida	1 ponto por orientando	6 pontos	
--	------------------------	----------	--

Neste espaço inserir documento comprobatório.

**EDITAL FAIFSul Nº 131/2024**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROFESSORA(R) CONTEUDISTA**  
**PROGRAMAS IFSUL – REDE e-TEC BRASIL, no âmbito do IFSul**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com residência e domicílio em \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para inscrição ao cargo \_\_\_\_\_ do Edital FAIFSul nº \_\_\_\_/2024 são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura da(o) Candidata(o)

**EDITAL FAIFSuI Nº 131/2024**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROFESSORA(R) CONTEUDISTA**  
**PROGRAMAS IFSUL - REDE e-TEC BRASIL, no âmbito do IFSul**  
**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que possuo os requisitos exigidos no item 3.3 deste Edital, conforme a vaga pretendida, e possuo a disponibilidade de \_\_\_\_\_ horas semanais para atuar na função, bem como possuo formação e os conhecimentos exigidos de acordo com o edital. Também declaro não acumular função semelhante com recebimento de bolsa, conforme veda o edital, assim como estou ciente de que, no ato da contratação e durante o período de duração da bolsa, não poderei estar em gozo de qualquer tipo de licença e/ou afastamento das atividades profissionais, sob pena de perder o direito à bolsa, de acordo com este Edital.

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura da(o) Candidata(o)

**EDITAL FAIFSul Nº 131/2024**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROFESSORA(R) CONTEUDISTA**  
**PROGRAMAS IFSUL - REDE e-TEC BRASIL, no âmbito do IFSul**  
**ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Disciplina 1: Formalização e legalização do MEI e das Microempresas**

**Módulo 1 - Introdução ao MEI e à Microempresa**

- Diferenças entre MEI, Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- Vantagens e limitações do MEI e das Microempresas
- Perfil e características de cada registro

**Módulo 2 - Processo de Formalização do MEI**

- Requisitos e condições para
- Documentos necessários para o registro
- Passo a passo para o registro como MEI (Portal do Empreendedor)
- Tributos e Obrigações

**Módulo 3 - Processo de Formalização de Microempresas**

- Passo a passo
- Emissão
- Custos iniciais

**Módulo 4 - Planejamento Tributário e Contabilidade**

- Obrigatório e não obrigatório
- Normas e multas
- Recursos de apoio e desenvolvimento

**Disciplina 2: Análise de Custos**

**Módulo 1 - Introdução à Análise de Custos**

- Conceitos básicos de custos e importância para a gestão.
- Diferenciação das terminologias contábeis (custos diretos, indiretos, fixos, variáveis, custo padrão e real, despesas, investimentos, perdas)
- Classificação dos Custos (Custos fixos e variáveis, Custos diretos e indiretos, Custo de opção)

## **Módulo 2 - Métodos de Custeio e formação de custo de produção e serviços**

- Custeio ABC (Custeio Baseado em Atividades)
- Custeio padrão
- Formação do Custo de Produção
- Elementos de Cálculo do custo de produção
- Custo Padrão, real e variações
- Custo dos Serviços (Particularmente e Estrutura)
- Centros de Custos e Departamentalização (Identificação e Departamento)

## **Módulo 3 - Formação de preço de venda, Análise de Margem de Contribuição e Ponto de Equilíbrio**

- Elementos do preço de venda
- Formação do preço de venda
- Noções básicas sobre margem de contribuição
- Cálculo de margem de contribuição
- Noções básicas sobre ponto de equilíbrio
- Cálculo de Ponto de equilíbrio

## **Módulo 4 - Análise de Custos**

- Embasada na formação de custo de produção
- Embasada na formação de preço de venda
- Embasada no controle do orçamento e dos custos
- Decisões Baseadas em Custos
- Decisões baseadas em Relatórios Gerenciais de Custos (Indicadores)

## **Disciplina 3: Planejamento e Gestão do Empreendimento**

### **Módulo 1- Introdução a planejamento e Empreendimentos**

- Conceitos de planejamento
- Tipos de planejamentos
- Planejamento Estratégico do Empreendimento
- Definição da visão, missão e valores do empreendimento
- Análise SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidade)
- Objetivos estratégicos e formulação de metas
- Planejamento de Projetos e Modelos de Negócio
- Desenvolvimento e estruturação do plano de negociação
- Conceitos de empreendimento
- Tipos de empreendimentos (startups, microempresas, grandes)

## **Módulo 2 - Gestão Financeira**

- Gestão Financeira e Orçamentária
- Gestão de Processos e Operações
- Planejamento
- Gestão de qualidade e melhoria contínua
- Gestão de custos

## **Módulo 3 - Gestão de Pessoas e administrativa**

- Gestão de Pessoas e Liderança
- Gestão de Riscos
- Identificação e avaliação de riscos no empreendimento
- Métodos
- Monitoramento e adaptação a riscos emergenciais

## **Módulo 4 - Avaliação de Desempenho e Indicadores de Sucesso**

- Definição e monitoramento de indicadores-chave
- Ferramentas de análise e monitoramento
- Avaliação de resultados e adaptação da estratégia
- Inovação e Sustentabilidade
- Práticas de inovação e sua aplicação
- Estratégias de sustentabilidade e responsabilidade assim
- Empreendimentos sociais e impacto

**EDITAL FAIFSul Nº 131/2024**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROFESSORA(R) CONTEUDISTA**  
**PROGRAMAS IFSUL – REDE e-TEC BRASIL, no âmbito do IFSul**  
**ANEXO VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA VÍDEOAULA**

<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Expressa-se com clareza	5
Desenvolve o tema de forma clara	10
Desenvolve a videoaula dentro do tempo estipulado pelo edital	5
Os recursos didáticos são preparados e utilizados adequadamente	10
Domina as TDICs necessárias para o desenvolvimento de videoaulas	10
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

**EDITAL FAIFSul Nº 131/2024**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA COORDENAÇÃO DE CURSO / ÁREA**  
**PROGRAMAS IFSUL – REDE e-TEC BRASIL, no âmbito do IFSul**  
**ANEXO VII – MODELO DE ENVIO DE DOCUMENTOS (Arquivo Único)**

1. Anexo I - Ficha de Inscrição preenchida.
2. Currículo Lattes ou vitae, obrigatoriamente no formato PDF.
3. Diploma ou certificado de conclusão do curso, e demais requisitos de formação, conforme disposto no Quadro III;
4. Anexo II – Tabela de Análise Curricular preenchida com a pontuação pretendida e com os documentos comprobatórios na ordem de preenchimento.
5. Videoaula sobre uma temática relacionada à disciplina escolhida, com duração de, no mínimo, três (3) e, no máximo, cinco (5) minutos. Vídeos maiores de cinco (5) minutos desclassificam as(os) candidatas(os).
6. Anexo III - Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, preenchida e assinada.
7. Anexo IV – Autodeclaração preenchida e assinada.

